



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.433

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1968

LEI N. 4273 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 324,00, em favor de Ubiracy Admir de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Trezentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos (NCr\$ 324,00), em favor de Ubiracy Admir de Souza, Auxiliar de Veterinário com exercício no Departamento Agropecuario da Secretaria de Estado de Agricultura, destinado ao pagamento dos vencimentos referentes aos meses de julho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 18.123)

LEI N. 4274 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 194.700,00, para aquisição de 3.894 ações em branco, necessárias à integralização do Capital Social da Companhia Paraense de Abastecimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Governo do Estado

Governador
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cento e Noventa e Quatro Mil e Setecentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 194.700,00) para aquisição de Três mil oitocentos e noventa e quatro (3.894) ações em branco, no valor nominal de Cinquenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 50,00), a fim de o Governo do Estado poder continuar a manter o controle acionário da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), que elevou o seu capital social de Quinhentos Mil

Cruzeiros Novos (NCr\$ 500.000,00) para Hum Milhão de Cruzeiros Novos (NCr\$ 1.000.000,00).
Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior será inscrito contabilmente no Orçamento Analítico da SEFIN na Verba 4.0.0.0. Despesa de Capital Elemento 4.2.0.0. Inversões Financeiras, Sub-elemento 4.2.2.0. — Participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades comerciais ou financeiras e correrá à conta dos recursos financeiros do

Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 4275 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

Concede pensão especial à viúva Clélia Nunes de Vasconcelos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à viúva de Augênio Marces de Vasconcelos, antigo Tabelião e Escrivão do Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Soure, Senhora Clélia Nunes de Vasconcelos, uma pensão especial de Noventa Cruzeiros Novos (NCr\$ 90,00), mensais, a cargo da Secretaria de Estado de Finanças, a contar de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 2.º — Para ocorrer ao encargo criado por esta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Hum Mil e Oitenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 1.080,00), o qual correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 18125)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum —	
Anual	60,00	cada centímetro . . .	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade —	
		de — preço fixo . . .	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12 30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12 30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPrensa Oficial do Estado****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO :		
ANUAL	NCr\$	60,00
SEMESTRAL	NCr\$	30,00

OUTROS ESTADOS :		
ANUAL	NCr\$	70,00
SEMESTRAL	NCr\$	35,00

A DIRETORIA**DECRETO N. 6372 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968**

Dispõe sobre a renovação da inscrição dos contribuintes do I.C.M., na Capital do Estado do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º — Toda pessoa inscrita como contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, no município de Belém, fica obrigado no prazo de 1.º de janeiro a 28 de fevereiro de 1969, a renovar sua inscrição no Cadastro do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, de acordo com as instruções a serem baixadas pela Secretaria de Estado de Finanças.

§ 1.º — A ficha de inscrição obedecerá a modelo aprovado pela Secretaria de Estado de Finanças e somente terá validade quando plastificada.

§ 2.º — A expedição da nova ficha de inscrição fica sujeita ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, fixada em lei.

Art. 2.º — Decorrido o prazo fixado no artigo 1.º, o contribuinte, para regularizar sua situação, fica sujeito ao pagamento em dobro da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, nos termos da lei.

Art. 3.º — A partir de 1.º de março de 1969, todo aquele que descumprir o disposto no artigo 1.º, será considerado não inscrito como contribuinte sujeitando-se as penalidades cominadas nas leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo único — Ficam canceladas as inscrições não renovadas até 28 de fevereiro de 1969, perdendo validade as respectivas fichas.

Art. 4.º — Os documentos fiscais em uso à data da renovação da inscrição deverão conter o novo número de inscrição após a carimbo, até eliminação total dos estoques existentes.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 18097)

DECRETO N. 6373 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que vem

de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do ofício n. 898, de 28.11.1968, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 02175, em 2.12.1968,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica sujeito ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com as vantagens de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o funcionário Diogo Martins Leão, ocupante do cargo de escrivão, Nível 2, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir da publicação deste decreto no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 6 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 18098)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear Rui Monteiro Costa para exercer, interinamente, o cargo de Despachante Estadual, junto ao Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 18126)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Figueiredo Gabriel, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de setembro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17881)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Odiléa Leal de Sousa, ocupan-
te do cargo de Professor de
2a. entrância, Nível 2, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 60
dias de licença, em prorrogação
para tratamento de saúde, a
contar de 6 de setembro a 4
de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17882)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Odilsa da Silva Rotterdam,
ocupante do cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento do Ensino Primário,
30 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 21 de outubro a 19 de nove-
membro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17883)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Regina Coeli Gzela de Andra-
de, ocupante do cargo de Pro-

fessor de 3a. entrância, Nível
4, do Quadro Único, lotado no
Departamento do Ensino Pri-
mário, 20 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 2 a 21 de outubro do cor-
rente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17884)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimunda de Oliveira Freitas,
ocupante do cargo de Servente
Nível 1, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento do Ensi-
no Primário, 90 dias de licen-
ça para tratamento de saúde
a contar de 30 de setembro a
28 de dezembro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17885)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Renilda Marques de Carvalho,
ocupante do cargo de Professor
de 3a. entrância, Nível 4, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento do Ensino Primário,
45 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 29 de outubro a 12 de dez-
embro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17886)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o artigo 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Risalva Mourão Cunha, ocu-
pante do cargo de Professor
de 1a. entrância, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento do Ensino Primário,
60 dias de licença em prorrogá-
ção para tratamento de
saúde a contar de 18 de agosto
a 16 de outubro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17887)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acôrdo
com o art. 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Constância Soares Matos, no
cargo de Professor de 1a. en-
trância, Nível 1, do Quadro Ú-
nico, que exerce atualmente,
com lotação no Departamento
do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17913)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acôrdo
com o art. 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Evaldina Miranda de Sousa, no
cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro Ú-
nico, que exerce atualmente,
com lotação no Departamento
do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17914)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Josefa Campos David, extranu-
merário diarista da Secretaria
de Estado de Educação e Cul-
tura, 90 dias de licença repou-
so a contar de 15 de outubro
do corrente ano a 12 de janei-
ro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17904)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Lourdes Queiroz Cos-
ta, ocupante do cargo de Pro-
fessor de 2a. entrância, Nível
2, do Quadro Único, lotado no
Departamento do Ensino Pri-
mário, 90 dias de licença re-
pouso, a contar de 15 de outu-
bro do corrente ano a 12 de
janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17905)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Nely Pereira de Sousa, ocupan-
te do cargo de Professor de 2a.
entrância, Nível 2, do Quadro
Único, lotado no Departamento
do Ensino Primário, 60 dias de
licença repouso a contar de 8
de outubro a 6 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17906)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Osmidarina dos Santos Couto,
extranumerário diarista da Se-
cretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 90 dias de li-
cença repouso, a contar de 23
de outubro do corrente ano a
20 de janeiro do ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17907)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Ernestina Nunes Guilherme,
ocupante do cargo de Servente
Nível 1, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento do Ensi-
no Primário, seis (6) meses
de licença especial, correspon-
dente ao decênio de
2.1.1956 a 2.1.1966.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17908)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Izabel Albuquerque de Carva-
lho, ocupante do cargo de
Professor de 1a. entrância, Ní-
vel 1, do Quadro Único, lotado
no Departamento do Ensino
Primário, seis (6) meses de

licença especial correspondente
ao decênio de 24.4.1956
a 24.4.1966.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17909)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Jardelina Ramos de Souza, o-
cupante do cargo de Professor
de 1a. entrância, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento do Ensino Primá-
rio, seis (6) meses de licença
especial correspondente ao de-
cênio de 2.5.1951 a 2.5.1961.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17910)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Gessi de Andrade Ferrá-
zi, ocupante do cargo de Dire-
tor de Grupo Escolar, Nível 8,
do Quadro Único, lotado no
Departamento do Ensino Pri-
mário, seis (6) meses de licen-
ça especial correspondente ao
decênio de 10.3.1958
10.3.1968.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17911)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 116, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Santana Siqueira dos
Santos Jesus, ocupante do car-
go de Professor de 1a. entrân-
cia, Nível 1, do Quadro Único,
lotado no Departamento do
Ensino Primário, seis (6) me-
ses de licença especial corres-
pondente ao decênio de
11.4.1949 a 11.4.1959.

Palácio do Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 1 DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1968

O General R. L. Rubens Lu-
zio Vaz, Presidente da Comis-
são de Concurso de Fiscal de
Rendas do Estado, na confor-
midade do artigo 22, do Regu-
lamento do referido Concurso,
aprovado pelo Decreto n.
6.034, de 10.4.1968.

RESOLVE:
Designar o Bacharel Ulysses
Oliveira, Contador, servindo na

do Pará, 29 de novembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 17912)

Procuradoria Fiscal do Esta-
do, para secretariar a Comis-
são de Concurso de Fiscal de
Rendas do Estado.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Sala da Comissão de Concur-
so para Fiscal de Rendas, em
9 de dezembro de 1968.
General R. L., Rubens Luzio Vaz
Presidente

(G. Reg. n. 18.161)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

PORTARIA N. 2229 DE 29
DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Ro-
dagem, usando das atribui-
ções que lhe confere a Lei
N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:
Determinar, a contar de
1.12.1968, de acordo com o
que estabelece a Resolução
n. 752/67-CRE, o pagamento
mensal de uma gratificação
especial no valor de 30%
(Trinta por cento) do salário
em favor do servidor Diler-
mando Haroldo da Costa
Monteiro, Guarda de 1a. Clas-
se da Polícia Rodoviária, pelo
exercício da função de Bate-
dor, com o encargo de diri-
gir moto-cicletas da Corpora-
ção, não só para acompanhar
as comitivas oficiais, como
também fiscalizar o tráfego
ao longo das Rodovias esta-
duais.

Registre-se, Publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 29 de No-
vembro de 1968.

Eng.º ALÍRIO CÉSAR
DE OLIVEIRA
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia
13.12.68).

PORTARIA N. 2231 DE 29
DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Ro-
dagem, usando das atribui-
ções que lhe confere a Lei
N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:
Conceder, a contar de

1.11.1968, de acordo com o
artigo 111 da Lei Estadual n.
749/53 e parecer Jurídico; Dois
anos de licença sem vencimen-
tos ao funcionário Elcio
Raimundo Castilho Esperan-
te, ocupante do cargo de Es-
criturário, Nível 6, Classe B,
lotado no Serviço de Contrô-
le de Pavimentação-DCO, a
fim de tratar de interesses
particulares, conforme peti-
ção feita nesse sentido, assun-
to do processo interno n. ...
4452/68.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 29 de No-
vembro de 1968.

Eng.º ALÍRIO CÉSAR
DE OLIVEIRA
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia
13.12.68).

PORTARIA N. 2232 DE 02
DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Ro-
dagem, usando das atribui-
ções que lhe confere a Lei
N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:
Determinar, a contar de ...
1.09.1968, de acordo com o
artigo 6.º da Resolução n. ...
565/65-CRE e parecer Jurídi-
co constante do processo in-
terno n. 4219/68, o pagamen-
to do Sétimo quinquênio ao
funcionário Marcos Salomão
Pinto, ocupante do cargo de
Médico, Nível 22, Classe A, do
Quadro Único, do Pessoal
dêste DER-PA, lotado na

seção Médica do Serviço Médico Social-DA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de Dezembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2233 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Desligar deste Órgãos, a contar de 12 de setembro de 1968, em caráter definitivo, o servidor Waldemir Martins Angelo, braçal da 2a.-DR, considerando que o INPS lhe concedeu aposentadoria permanente, conforme trata o processo interno n. 3995/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de Dezembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2234 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor José Carlos dos Santos Madeira, Ajudante da Oficina Central deste Departamento, a fim de vir a ser aproveitado em outra função compatível com seus conhecimentos técnicos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de Dezembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2235 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário João Antonio Nunes Caetano, Engenheiro do Quadro Único e Sub-Diretor Geral, para, a contar de 3 de dezembro corrente, responder na falta expediente da Diretoria Geral, no impedimento de seu titular Engenheiro Alirio César de Oliveira, que deverá au-

sentar-se desta Capital, em viagem de inspeção às obras rodoviárias na região do Baixo Amazonas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de Dezembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2236 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Humberto Machado de Mendonça, Procurador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento e Chefe da P.J., para representar a Procuradoria Judicial do DER-PA, na III Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a realizar-se na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no período de 7 a 16 do corrente mês.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de Dezembro de 1968.

Eng.º **João Antonio Nunes Caetano**
Resp. P/Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2238 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 16 de outubro de 1967, ao servidor Luiz Gonzaga Umbelino, Operador de Máquinas de 2a. Classe da 3a. Divisão Regional, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 9.º da Resolução n. 502/64-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial da 3a.-DR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de Dezembro de 1968.

Eng.º **João Antonio Nunes Caetano**
Rep. P/Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2240 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Prorrogar por mais Trinta dias, no período de 1.º a 30 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1066/68-DG, de 29.05.1968, que determinou que o funcionário Carmelino Saraiva de Assis, Topógrafo do Quadro Único, ora à disposição do Núcleo Rodoviário de Marabá, prestasse serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de Dezembro de 1968.

Eng.º **João Antonio Nunes Caetano**
Resp. P/Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2194 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a Portaria n. 2176/68-DG, de 19.11.1968, que designou a funcionária Maria de Lourdes Alves, Engenheira do Quadro Único, para responder pela Chefia do Serviço de Pesquisas Tecnológicas no período de 1.º a 30 de dezembro do corrente ano, considerando que o titular do referido serviço solicitou o cancelamento de suas férias estabelecidas para o mês próximo vindouro, conforme trata o mem. 365/68-SPT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Novembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2195 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a Portaria n. 2175/68-DG, de 19.11.1968, que designou o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único, para substituir o Engenheiro Osvaldo Rodrigues Ayres, na Presidência da Comissão de Concorrência Pública no período de 1.º a 30 de dezembro do corrente ano, considerando que o Engenheiro Presidente da referida CCP, não mais entrará em gozo de férias no mês próximo vindouro, em face do pedido de cancelamento feito

nesse sentido através do memorando n. 365/68-SPT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Novembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2196 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Conceder a contar de 16.8.1963, ao servidor Gilberto Alves da Silva, Motorista variável, servindo no Serviço do Pessoal, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos de acordo com o que estabelece o artigo 9.º da Resolução n. 150/54-CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 3998/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Novembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2199 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão a contar de 9.11.1968, por motivo de falecimento, o funcionário Arnaldo Braga Brito, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Nível 15, Classe A, do Quadro Único do Pessoal, lotado no Serviço de Contabilidade-DEF, considerando a comunicação de que trata o processo interno n. 4631/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Novembro de 1968.

Eng.º **ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA**
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

PORTARIA N. 2200 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Designar o Prof. Dr. Armando Dias Mendes, Consul-

tor Técnico deste Órgão, para tratar de interesses deste Departamento junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no prazo de Trinta dias a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Novembro de 1968.

Eng.º ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
— Diretor Geral —
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

FORTARIA N. 2211 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27/12/1965.

RESOLVE:

Elevar, a contar de 13 de dezembro de 1967, de 10 para 15%, o pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço em favor do servidor Mario Felix de Souza, Operador de Máquinas de 1.ª classe, lotado na 2.ª Divisão Regional, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0314/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de Novembro de 1968.

Eng.º ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
— Diretor Geral —

(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 13.12.68).

MINISTERIO DO INTERIOR
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)

Processo n. 09847/68

Convênio n. 050/68—SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Colégio Maria Auxiliadora, em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União no "Programa Educação — auxílios a entidades educacionais", exercício de 1968, conforme discriminação do adendo "A", e destinada ao referido Colégio.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Colégio Maria Auxiliadora, doravante denominados SUDAM E EXECUTOR por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação, a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. Cláusula Segunda: —

O EXECUTOR se obriga a cumprir o Plano anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), empenhado sob o n. 839 de 24 de outubro de 1968, do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 3 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — Discriminação de Despesa 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de

Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — 05 — Auxílios à Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Para o Colégio Maria Auxiliadora — Pôrto Velho — Rondônia — NCr\$ 4.000,00. Cláusula Terceira: — O EXECUTOR depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S/A ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o subtítulo "Colégio Maria Auxiliadora — Pôrto Velho — NCr\$ 4.000,00 — 1968 — Rondônia — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Quinta: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos no presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas

vias.
Belém, 12 de dezembro de 1968.

a) Dalmo Genuíno de Oliveira Superintendente substituto
a) Irmã Celeste Gomes de

Oliveira

Pelo EXECUTOR

a) Gilda da Silva Lima

TESTEMUNHAS:

Manoel Jesus de Araújo Reis

Francisca Conceição de Souza Lynch

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Colégio Maria Auxiliadora, Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União no "Programa Educação — Auxílio a entidades educacionais", exercício de 1968, conforme discriminação no adendo "A", e destinada ao referido Colégio.

PLANO DE APLICAÇÃO

Concessão de 25 bolsas de estudo, para os alunos em regime de internato	160,00	4.000,00
TOTAL	NCr\$	4.000,00

(T. n. 14483 — Reg. n. 3461 — Dia 13.12.68).

ANONCIOS

FÓSFOROS DO NORTE S.A.
(FOSNOR)

RELATÓRIO DA DIRETORIA Senhores Acionistas:

De acordo com os dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação e ao julgamento de Vv. Ss. os documentos relativos ao primeiro exercício desta sociedade, compreendendo o período de 14 de agosto de 1967 a 30 de setembro de 1968.

Registramos, com satisfação, neste Relatório referente ao primeiro ano de nossas atividades, os fatos mais expressivos e que foram:

Início de produção, em caráter experimental, em outubro de 1967, exatamente 6 (seis) meses após a aprovação de nosso projeto, pela SUDAM.

Inauguração oficial de nossas instalações fabris, a 31 de março de 1968, exatamente no dia em que comemorávamos um ano da aprovação de nosso projeto, pela SUDAM.

Intensa pesquisa, experimentação e seleção de madeiras regionais, com consequente ajustes e adaptações de nossa maquinária.

É-nos grato, igualmente, registrar a grande aceitação, por parte do comércio e do povo paraense, dos produtos de nossa fabricação, do que é prova eloquente a indiscutível preferência, atestada pela presença do fósforo "Grão-Pará" em todas as casas comerciais e em todos os lares deste Estado e, em particular, da cidade de Belém. Não paramos aí, todavia, e podemos afirmar, neste nosso primeiro Relatório, que estamos já enviando nossos fósforos, não apenas a todos os recantos da Região Amazônica, mas também a alguns Estados Nordestinos, onde a acolhida aos nossos produtos

vem sendo igualmente favorável.

Apraz-nos, pois, com a consciência tranquila do dever cumprido, manifestar nossos melhores e mais sinceros agradecimentos ao comércio e ao povo da Amazônia em geral e, em particular, ao comércio e ao povo da gloriosa cidade de Belém.

Nosso mais profundo reconhecimento às autoridades federais e, mui especialmente, aos dirigentes e colaboradores da SUDAM, assim como às autoridades estaduais e municipais, pelos estímulos e incentivos que nos proporcionaram, e pelo apóio que, invariavelmente, nos prestam, e sem os quais não nos teria sido possível realizar o que até agora já fizemos.

Por último, seja-nos lícito expressar nosso especial agradecimento a todos aqueles que labutam em nossa empresa, pela dedicação, eficiência e capacidade sempre demonstradas no exercício de suas atividades. Parabéns, equipe da FOSNOR! A sua Diretoria lhe é grata pela inestimável colaboração recebida.

A Diretoria permanece à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Que Deus ilumine nossos atos na árdua tarefa a executar, pelo progresso do Brasil, através do real desenvolvimento da Amazônia.

Belém do Pará

Aldebaran Klautau

— Presidente —

Mário de Oliveira Leite

— Vice-Presidente —

Maurício André de A. Costa

— Diretor Executivo —

Pedro Lima

— Diretor Executivo —

Caio Assis de Aragão

— Diretor Executivo —

Nicolas Emmanuel Burke

— Diretor Executivo —

FOSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR
BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1968

Sexta-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1968 — 7

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		EXIGÍVEL	
Terenos	179.179,85	Contas Correntes	960.456,17
Edifícios	693.356,59	Contas a Pagar	53.591,44
		Salários e Ordenados	10.718,94
Maquinismos, etc.	752.556,19	Encargos Sociais	5.428,43
	1.625.092,63	Impostos a Recolher	33.906,14
			1.064.101,12
DISPONÍVEL		NAO ENIGÍVEL	
Caixa	756,96	CAPITAL	
Bancos	67.273,00	Ações Ordinárias	933.752,00
		Ações Preferenciais	386.526,00
REALIZÁVEL			1.310.278,00
Devedores por Faturas	49.227,18	A Subscrever	424.722,00
Estoques	345.664,73		1.735.000,00
Acionistas C/ Cap. Subscrever	424.722,00		
Vários a Reçeber	8.030,50		
Depósitos em Caução	1.180,00		
	828.324,41		
TRANSITÓRIO		DEPRECIACAO	
Despesas de Organização	268.095,19	Ref. Imóveis	12.255,00
Diversas Contas	18.913,49	Ref. Maquinismos, etc.	48.000,00
	287.008,68		60.255,00
LUCROS E PERDAS		TRANSITÓRIO	26,40
Saldo neste exercício	50.426,84	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.363.749,48
			4.223.132,00
COMPENSAÇÃO			
	1.363.749,48		
	4.223.132,00		
ALDEBARO KLAUTAU Presidente		MAURICIO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE COSTA Diretor-Executivo	
PEDRO LIMA Diretor-Executivo		NICOLO EMANUEL BURKE Diretor-Executivo	
		RAQUEL PAZUELLO — Contadora CRC — 1957 (Pa)	
FOSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 30 de Setembro de 1968		MOVIMENTO FRUTO DAS OPERAÇÕES	
		346.566,85	
— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
DESPESAS GERAIS	110.270,92	JUROS E DESCONTOS	361,64
DESPESAS DE VENDA	34.289,48	RECEITAS DIVERSAS	6.789,52
IMPOSTOS E TAXAS	171.258,88		353.718,01
SERVICO SOCIAL	27.980,57		
CONSELHO FISCAL	90,00		
	343.889,85		
PROVISÕES		SAIDO DESTE EXERCÍCIO	50.426,84
DEPRECIACOES			404.144,85
MAQUINISMOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, ETC.	48.000,00		
IMOVEIS	12.255,00		404.144,85
	60.255,00		
	NCr\$ 404.144,85		
ALDEBARO KLAUTAU Presidente		MAURICIO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE COSTA Diretor-Executivo	
PEDRO LIMA Diretor-Executivo		NICOLO EMANUEL BURKE Diretor-Executivo	
		RAQUEL PAZUELLO — Contadora CRC — 1957 (Pa)	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, representado pelos membros abaixo assinados, havendo examinado a escritura e documentos do arquivado da sociedade, relativos ao exercício findo em 30 de setembro de 1968, declara estar de pleno acôrdo com os Inventários, o Balanço e Conta de Lucros e Perdas apresentados, sendo de parecer que os Senhores Acionistas devem aprovar os mesmos.

Para os devidos fins, é lavrada a presente Ata e tiradas, em separado, duas cópias datilografadas, devidamente assinadas, também, pelos presentes.

Belém, 15 de outubro de 1968.

Affonso Gadelha Simas
Balthazar Barbosa de Freitas
Antônio Barbosa Ferreira
Vidigal

(Ext. Reg. n. 3.430 — Dia 13.12.68).

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
Ata da 1ª Assembléia Geral Ordinária da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, realizada no dia 25 de outubro de 1968.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, às 10 horas, reuniram-se em sua sede social à rua Santo Antônio 317, sala 202, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica na lista de Presença, convocados que foram direto e pessoalmente e ainda pelo Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 14 de outubro de 1968 e na "A Província do Pará" do dia 14 de outubro de 1968. Na presidência dos trabalhos, o Engenheiro Eduardo Lins convidou o Dr. Alcyr Carvalho da Silva para Secretário. Aberta a sessão disse o Sr. Presidente dos trabalhos da presente Assembléia, de acôrdo com a seguinte convocação: "CIA. AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem na sede social às 10 horas do próximo dia 25 para tratar da seguinte ordem do dia: a) eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; b) Assunto de ordem Geral. Belém, de outubro de... 1968. Eduardo Lins — Diretor". Inicialmente, o Sr. Presidente informou que, embora a data da Ata de Constituição da Companhia 31 de julho de 1967, conforme a empresa pas-

sou a ter constituição legal a partir de 10 de fevereiro de 1968, data da publicação no DIÁRIO OFICIAL do Registro na Junta Comercial do Estado do Pará e, por esta razão o seu primeiro exercício social terminará em 31 de dezembro de 1968, não sendo por isso apresentado nesta Assembléia Balanço anual e Demonstração de Lucros e Perdas. Dando início à Ordem do Dia a Assembléia ratifica que o mandato da presente Diretoria e membros do Conselho Fiscal deve ser contado a partir de 10 de fevereiro de 1968 e extinguir-se em 10 de fevereiro de 1969. A seguir foi proposta a Assembléia a eleição do Diretor Industrial, sendo indicado o nome do Senhor Eustachio Raymundo Bransford de Oliveira, engenheiro Civil Metalúrgico, Mecânico Químico e Geólogo com curso no Departamento Nacional de Produção Mineral, carteira do CREA 56030 5a. Região e Carteira de Geólogo n. 1351, que seria o responsável técnico legalmente habilitado, de acôrdo com o Artigo 47, item VI, do código de Mineração. Pôsto em votação foi eleito e proclamado eleito por unanimidade o engenheiro Eustachio Raymundo Bransford de Oliveira para Diretor Industrial, cujo mandato deverá extinguir-se em 10 de fevereiro de 1969. A seguir, prosseguindo a ordem do dia, em assuntos de ordem Geral, foi proposta e aprovada a remuneração da Diretoria de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais, durante o período de implantação da fábrica de cimento. Informou, ainda o Sr. Presidente que pelo Alvará n. 506 de 10 de maio de 1968 foi a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, autorizada a funcionar como empresa de Mineração em todo território nacional, o que este alvará está sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Outrossim, informou que foi elaborado o estudo de viabilidade da Fábrica de Cimento de Monte Alegre, pela Montreal Organização Industrial e Economia S. A., projeto que se encontra para análise na SUDAM. Dada a palavra aos acionistas presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, foi encerrada a presente sessão para lavratura da presente Ata, que depois de lida, votada e aprovada, vai por todos os presentes assinada: Eduardo Lins, Presidente, Alcyr Carvalho da Silva, Secretário, MONTOR — Montreal Organização Industrial e Economia S. A., Ivan Guimarães Lins, Sérgio Franklin Quintella, Eduardo Santos Basílio Francisco de Paula Basílio, Ivette Kolling Lins, Ivaldo Kolling, Paulo Mário Freire, Moyses Samuel Benoliel, Evandro Franklin Quintella, Fernando de Almeida, Ranulfo Torres

Raposo Sobrinho, Guiche Wisman e Jayme Lopes do Couto. Declaro que a presente é cópia autêntica, extraída do livro próprio de Registro de Atas de Assembléias.

Belém, 25 de outubro de 1968.

(a) EDUARDO LINS
Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 12 de novembro de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 11 de dezembro de 1968.

(a) Hegivel

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de dezembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 12 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de ns. 15.669/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.538/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de dezembro de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. — Reg. n. 3464 — Dia 13.12.68)

"CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA"
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 20 do corrente mês, às 10,00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";
b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 11 de dezembro de 1968.

(a) Benjamin Marques
Diretor-Presidente
(a) Konrad Karl Seibel
Diretor-gerente
(Ext. Reg. n. 3457 — Dias 13, 14 e 17.12.68)

AMAZÔNIA METALÚRGICA

S. A. — AMETAL
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas de AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 19 (dezenove) do corrente mês, às 9 (nove) horas, na sede social à Avenida Senador Lemos, n. 2779, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) — Aumento do capital social;

b) — Emissão de ações preferenciais;

c) — Alteração dos Estatutos sociais; e

d) — O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1968.

Vinicius Bahury Oliveira
Diretor-Presidente

Durval M. Carvalho
Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3451 — Dias 12, 13 e 14.12.68).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária
1ª Convocação

De conformidade com os Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 13, às 16 horas, à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim exclusivo de proceder à reavaliação do ativo imobilizado.

Pará, 05 de dezembro de 1968.

Dr. José Lobato Baulhosa
— Presidente —

(Reg. n. 3390 — Dias 6, 10 e 13.12.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito Paulo Ronaldo Fortes Sampaio, Iranildo Batista de Paiva, José Maria Tuma Haber, todos em caráter provisório, e no Quadro de Solicitadores Acadêmicos, os Acadêmicos em Direito Paulo Brito Chermont e Livia Cunha Chermont, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de dezembro de 1968.

(a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO — 1.º Secretário.

(T. n. 14482 — Reg. n. 3456 — Dias 12, 13, 14, 17 e 18.12.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito Gileno Muller Chaves, Armando Duarte Mesquita, Maria Alice Leal de Mattos e no Quadro de Solicitadores-Acadêmicos o Acadêmico de Direito Joaquim Gomes de Oliveira, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 4 de dezembro de 1968. — (a) João Francisco de Lima Filho, 10. Secretário. (T. n. 14.465 — Reg. n. 3395 Dias 7, 10, 11, 12, e 13/12/68)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.**Convocação de Assembléia Geral**

A Diretoria da Força e Luz do Pará S.A., convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral na sua sede à Avenida Governador José Malcher n. 1670, às 17:00 horas do dia 19 de dezembro corrente, quinta-feira para deliberarem sobre o aumento do capital da Empresa.

Belém, 10 de dezembro de 1968.

(a) José Jacintho Aben-Athar
Diretor Vice-Presidente
(Reg. n. 3444 — Dias 11, 12 e 13/12/68).

LOJAS RYDAN S/A. EM LIQUIDAÇÃO**Assembléia Geral Ordinária de Liquidação**

Pelo presente Edital de Convocação ficam os senhores acionistas da nossa Empresa, convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 17 horas, na sede social à Rua Santo Antonio 64, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório dos atos e operações da liquidação e as suas contas finais assim como Balanço de Liquidação, demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, encerramento de todas as contas que existiam em nossos livros contábeis e consequentemente extinção da Empresa;

b) O que ocorrer.

Belém, 7 de dezembro de 1968.

Lojas Rydan S/A em Liquidação

ANTONIO MARIA DA SILVA
Liquidante

(Ext. — Reg. n. 3403 — Dias 10, 11 e 13.12.68).

Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia Assembléia Geral Extraordinária Convocação

São convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de Dezembro de 1968, às 16 horas em sua sede social, nesta Capital à Avenida Presidente Vargas, n. 351 conj. 402, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social;
- Alteração parcial dos estatutos;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 5 de dezembro de 1968.

Amador Aguiar — Presidente
(Ext. Reg. n. 3.431 — Dias 11, 12 e 13—12—68)

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A "CIFEMA"**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de dezembro do corrente ano, às 8 (oito) horas, em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Homologação do Aumento do Capital Social;
- Reforma do Estatuto Social e
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 12 de dezembro de 1968.

(Ext. — Reg. n. 3447 — Dias 12, 13 e 17.12.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Imprensa Oficial EDITAL**

Pelo presente Edital, fica o diarista extranumerário Benedito Pereira da Silva, Pautador, servindo na Secção de Divulgação desta Repartição, notificado a reassumir o exercício do seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de três (3) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo, ser dispensado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o art. 186 item II, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado, 12 de dezembro de 1968.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. Reg. n. 18.180 — Dias — 13, 14 e 17.12.68)

Ministério da Saúde DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE Campanha Nacional Contra a Tuberculose — Sanatório Barros Barreto TOMADA DE PREÇOS N. 10/68

Propostas para o dia 31 de dezembro de 1.968 às 10,30 hs.

EDITAL
A Comissão designada pela Portaria n. 62 de 6 de novembro de 1968, do Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 31 de dezembro de 1968, às 10,30 hs. no prédio situado à Trav. Barão de Mamoré s/n, sala onde funciona o Setor de Material, será realizada a Tomada de

Preços n. 10 com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1968 do senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes, para fornecimento de carne bovina fresca, carne de porco, aves, peixe (peixe fresco), ovos e derivados, ao Sanatório Barros Barreto.

I — Da Inscrição
Cláusula 1.^a — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social, que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

Cláusula 2.^a — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de firmas.

Cláusula 3.^a — O concorrente, no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: Serviço Nacional de Tuberculose — Campanha Nacional Contra a Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Tomada de Preços n. 10/68, o primeiro invólucro com o sub-título Documentação e o segundo com o sub-título Proposta.

Cláusula 4.^a — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

- relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente Edital;
- prova de representação legal do proponente;
- certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do Contrato Social, passada pelo

Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente no Estado;

d) alvará de licença para localização, expedida pela repartição Estadual competente;

e) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida por um ou mais estabelecimentos bancários, com firma reconhecida;

f) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) firmados por Órgãos Públicos ou particulares de fornecimento efetuado satisfatoriamente.

Cláusula 5.^a — Se o interessado fizer exibição de Certificado de Inscrição em qualquer Órgão Público ou de que seja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — Da Apresentação das Propostas

Cláusula VI — O segundo invólucro deverá conter a PROPOSTA datilografada, em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o gênero e preço unitário em algarismos e por extenso.

III — Do Recebimento e Abertura das Propostas

Cláusula 7.^a — As propostas serão recebidas até às 10 (dez) hs. do dia 31 de dezembro de 1968 pelo presidente da Comissão, na sala de Concorrências do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré, s/n.

Cláusula 8.^a — Os trabalhos do recebimento das propostas obedecerão às seguintes ordens:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao presidente da Comissão;

b) Serão abertos, primeiramente, os invólucros que contenham o sub-título Documentação;

c) No caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o que possui o sub-título PROPOSTA, a qual será devolvida mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que o solicitem, por escrito, após o término do julgamento da presente Tomada de Preços.

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o sub-título DOCUMENTAÇÃO, serão abertos os segundos invólucros, com o sub-título PROPOSTA, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) o presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as fô-

lhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstancia da Ata de Recebimento e Abertura das Propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a abertura, digo após a hora marcada para o recebimento das PROPOSTAS, nem uma outra poderá ser recebida, nem tão pouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as Propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar da Ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as Propostas, impedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação;

j) fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições estabelecidas para conveniente aplicação da Legislação em vigor.

IV — Do Julgamento das Propostas

Cláusula 9.^a — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam do termo deste Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

Cláusula 10.^a — A adjudicação será feita à (s) firma (s) que apresentar (em) menor preço para cada item isoladamente, salvo se a Comissão julgadora por motivo de interesse do Sanatório, considerar outra modalidade de julgamento como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

Cláusula 11.^a Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que manterão os preços que ofertam sem direito a qualquer reajustamento, durante o prazo de vigência dos preços registrados, isto é, durante o prazo de vigência desta Tomada de Preços.

Cláusula 12.^a — A anulação ou cancelamento da Tomada de Preços pelo senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, com apóio nos dispositivos legais vigentes e nas cláusulas deste Edital não dará direito à indenização.

V — Do Contrato

Cláusula 13.^a — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante dos pedidos de fornecimentos e das Notas de Empe-

nhos. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 14.^a — A presente Tomada de Preços terá validade no período de 10. de janeiro a 30 de abril de 1969, podendo ser prorrogada por quatro (4) meses, de 10. de maio a 31 de agosto de 1969, a critério da Administração do Sanatório e de comum acordo com os fornecedores, uma vez que não sofrá qualquer alteração das condições estabelecidas na presente licitação.

Cláusula 15.^a — Os Adjudicatários ficarão obrigados a efetuar a entrega dos produtos e quantidades requisitadas, a medida das necessidades de consumo do Sanatório, sob pena de incorrer em aplicação de multa de 1% (um por cento), sobre o valor da mercadoria requisitada que não for entregue, salvo se a firma interessada, em tempo útil apresentar justificativas que poderá ou não ser aceita pela Administração do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 16.^a — A entrega dos produtos requisitados será fiscalizada por um ou mais funcionários com essa atribuição que passará o recibo na Nota de Entrega ou Nota Fiscal e Empenha da Despesa, sem o que não poderá ser processado o pagamento da respectiva fatura.

Cláusula 17.^a — Os produtos fornecidos deverão satisfazer as exigências das especificações deste Edital (em) e em casos de dúvidas será submetido a exame técnico, se for o caso. O material rejeitado em face dos exames procedidos deverá ser retirado do local no prazo de 48 hs., excedido este prazo será o mesmo recolhido ao depósito Público, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor.

Cláusula 18.^a — O pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias, recebida, aceita e achada conforme, mediante recibo em faturas, apresentadas em 5 (cinco) dias, dentro dos recursos financeiros atribuídos ao Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 19.^a — O fornecedor obrigará-se a entregar a mercadoria no Sanatório Barros Barreto, no horário das 7 hs. às 12 hs. nos dias úteis.

Cláusula 20.^a — Especificação dos produtos e unidades.

Item	Especificação	Unidade
1	Carne verde bovina quarto trazeiro com osso e filé, e o máximo de 10% de gordura e peso nunca inferior a 40 Kg.	Quilo
2	Carne verde bovina quarto trazeiro, c/ filé e osso, com peso nunca inferior a 35 Kg. e o máximo de 10% de gordura, constituído de: cabeça de lombo, alcatra, paulista e contra filé	"
3	Carne de porco, quarto casado de 1. ^a qualidade, sem vísceras	"
4	Porco inteiro s/ vísceras e miúdo	"
5	Fígado de boi	"

6	Galinha abatida com cabeça, limpa sem vísceras e miúdos, peso mínimo 2.500 Grs.	Unidade
7	Ovos de galinha, tipo I-A extra, peso mínimo 60 Grs. por unidade	"
8	Carne verde bovina, moída tipo picadinho de boa qualidade	Quilo
9	Peixe fresco de 1. ^a qualidade, com tamanho em média de 90 cm. e nunca inferior a 50 cm.	"

Cláusula 21.^a — Toda e qualquer informação ao perfeito entendimento desta Tomada de Preços será prestada aos interessados, no horário das 8 às 12 hs. dias úteis pelos membros da Comissão da Tomada de Preços.

Belém, 6 de dezembro de 1968
a) Dr. Luiz Eduardo Soares
Carneiro
Presidente
a) Raimundo Otaviano de Azevedo
Membro
a) Antônio Batista Gonçalves
Membro
(Ext. Reg. n. 3449 — Dia 13.12.68)

ARMAS DA REPÚBLICA Campanha de Erradicação da Malária

PORTARIA N. 34/68 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 2.9.68 do sr. Superintendente da C.E.M., publicada no Diário Oficial da União de 17 de Setembro de 1968, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria 23 de 3 de outubro de 1968, desta Chefia, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos.

RESOLVE: ex-vi do parágrafo único do artigo 220 da Lei n. 1.711, de 28 de Outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 2 de Janeiro de 1969.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. Reg. n. 3.458 — Dia 13/12/68)

PORTARIA N. 35/68 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 2.9.68 do sr. Superintendente da C.E.M., 13 e 17.12.68)

publicada no Diário Oficial da União de 17 de Setembro de 1968 tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 22 de 3 de Outubro de 1968, desta Chefia, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos.

RESOLVE: ex-vi do parágrafo único do artigo 220 da Lei n. 1.711, de 28 de Outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias, a vencerem em 2 de Janeiro de 1969.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Ext. Reg. n. 3.458 — Dia 13/12/68)

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Concorrência Administrativa

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 4 e 10 de dezembro de 1968, referente à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 20 de dezembro de 1968, às 14.00 horas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1969, dos grupos: 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A" Óleo Combustível tipo "B" Óleo Combustível para caldeira, etc; Grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafiteis, etc.
Comando do 4o. Distrito Naval, Belém-Pará em, 10 de dezembro de 1968.

Nélio Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. Reg. n. 3.459 — Dias 13 e 17.12.68)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE
SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE
CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
SANATÓRIO BARROS BARRETO
TOMADA DE PREÇOS N. 11/68
PROPOSTAS PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE
1.968 ÀS 11:00 HORAS

E D I T A L

A Comissão designada pela Portaria n. 62 de 6 de novembro de 1.968, do sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 31 de dezembro de 1.968, às 11:00 horas no prédio situado na Trav. Barão de Mamoré, s/n, será realizada a Tomada de Preços n. 11/68, com fundamento no disposto no Decreto-lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1.967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1968 do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes, para fornecimento de verduras, frutas e legumes, ao Sanatório Barros Barreto, Belém — Pará.

I — Da Inscrição

Cláusula 1ª — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social, que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

Cláusula 2ª — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de firmas, os ou de grupos de firmas.

Cláusula 3ª — O concorrente no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua Proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão Social, os dizeres: **Campanha Nacional de Tuberculose — Serviço Nacional de Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Tomada de Preços n. 11/68**, o primeiro invólucro com o subtítulo **Documentação** e o segundo com o subtítulo **Proposta**.

Cláusula 4ª — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente Edital;

b) prova de representação legal do proponente;

c) certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou participação equivalente no Estado;

d) alvará de licença para localização, expedido pela repartição estadual competente;

e) prova de idoneidade financeira, datada do corrente

ano, expedida por um ou mais estabelecimentos bancários, com firma reconhecida;

f) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado (s) firmados pelos Órgãos Públicos ou particulares de fornecimentos efetuados satisfatoriamente.

Cláusula 5ª — Se o interessado fizer exibição de Certificado de inscrição em qualquer órgão público ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — Da Apresentação das Propostas

Cláusula 6ª — O segundo invólucro deverá conter a Proposta datilografada em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e preço unitário em algarismo e por extenso.

III — Do Recebimento e Abertura das Propostas

Cláusula 7ª — As propostas serão recebidas até às 11:00 horas do dia 31 de dezembro de 1.968, pelo Presidente da Comissão, na sala de Concorrências do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré, s/n.

Cláusula 8ª — Os trabalhos de recebimento das Propostas obedecerão as seguintes ordens:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao presidente da Comissão;

b) serão abertos, primeiramente, os invólucros que contenham o subtítulo **Documentação**;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exames dos documentos, não será aberto o que possui o subtítulo **Proposta**, o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que o solicitem, por escrito, após o término do julgamento da presente Tomada de Preços.

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo **Documentação**, serão abertos os segundos invólucros, com o subtítulo **Proposta**, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) o presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as folhas das Propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada Ata de Recebimento e Abertura das Propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimentos das Propostas, nenhuma outra poderá ser recebida, nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as propostas abertas.

i) toda e qualquer declaração deverá constar na Ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as Propostas impedidos de apresentarem qualquer recursos ou reclamação;

j) fica entendido que a firma não se sujeitará a todas as cláusulas do presente Edital, ficando compelida, ainda, a enquadrar-se as disposições estabelecidas para conveniente aplicação da legislação em vigor.

IV — Do Julgamento das Propostas

Cláusula 9ª — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam os termos do Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

Cláusula 10ª — A Adjudicação será feita à (s) firma (s) que apresentar (em) menor preço para cada item isoladamente, salvo se a Comissão julgadora por motivos de interesse do Sanatório considerar outra modalidade de julgamento como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

Cláusula 11ª — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que manterão os preços que ofertam sem direito a qualquer reajustamento, durante o prazo de vigência dos preços registrados, isto é, durante o prazo de vigência desta Tomada de Preços.

Cláusula 12ª — A anulação ou cancelamento da Tomada de Preços pelo Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, com o apoio nos dispositivos legais vigentes nas cláusulas deste Edital não dará direito à indenização.

V — Do Contrato

Cláusula 13ª — Independen-

temente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante dos pedidos de fornecimento e das Notas de Empenho. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 14ª — A presente Tomada de Preços será válida no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 1969, podendo ser prorrogada por 4 (quatro) meses, de 1º de maio a 31 de agosto de 1969, a critério da Administração do Sanatório e de comum acordo com os fornecedores uma vez que não sofra qualquer alteração das condições estabelecidas na presente Licitação.

Cláusula 15ª — Os adjudicatários ficarão obrigados a efetuar a entrega dos produtos e quantidades requisitadas, a medida das necessidades do consumo do Sanatório, sob pena de incorrer em aplicação de multa de 1% (um por cento), sobre o valor da mercadoria requisitada que não for entregue, salvo se a firma interessada, em tempo útil apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela Administração do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 16ª — A entrega dos produtos requisitados será fiscalizada por um ou mais funcionários com essa atribuição que passará o recibo na nota de Entrega ou Nota Fiscal e Empenho da despesa, sem o que não poderá ser processado o pagamento da respectiva fatura.

Cláusula 17ª — Os produtos fornecidos deverão satisfazer as exigências das especificações deste Edital e em caso de dúvidas será submetido à exame técnico, se for o caso. O produto rejeitado em face dos exames procedidos deverá ser retirado do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, excedido este prazo será o mesmo recolhido ao depósito público, correndo todas as despesas e risco por Conta do fornecedor.

Cláusula 18ª — O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria, recebida, aceita e achada conforme, mediante recibo e faturas apresentadas em cinco (5) vias, dentro dos recursos financeiros atribuídos ao Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 19ª — O fornecedor obrigará-se a entregar a mercadoria no Sanatório Barros Barreto, no horário das 7 às 12 horas, nos dias úteis.

Cláusula 20ª — Especificações dos produtos e unidades.

FRUTAS

Ítems	Especificações	Unidades
1	Abacate	Kg.
2	"	U.
3	Abacaxi	U.
4	Araçá	Paneiro
5	Banana prata	U.
6	" maçã	"
7	" comprida	"
8	" pacovão	"
9	Biribá	"
10	Carambola	Paneiro
11	Cupuaçu	U.
12	Laranja comum	"
13	Lima	"
14	Laranja mimo do céu	"
15	" cravo (tangerina)	"
16	Limão comum	"
17	" galêgo	"
18	Manga	"
19	Melão	Kg.
20	Mamão	"
21	Melancia	"
22	Maracujá	U.
23	Pupunha	Cacho
24	Tamarindo	Paneiro

VERDURAS

1	Agrião	Kg.
2	Alface	"
3	Abóbora	"
4	Aipim	"
5	Batata doce	Kg.
6	Beterraba	"
7	Cenoura	"
8	Couve	"
9	Cheiro verde	"
10	Feijão verde	"
11	Inhame	"
12	Maxixe e quiabo	"
13	Pimentão	"
14	Pepino	"
15	Repólho	"
16	Tomate	Kg.
17	Vagem	"

Cláusula 21ª — Toda e qualquer informação ao perfeito entendimento desta Tomada de Preços, será prestada aos interessados, no horário das 8 às 12 horas, dias úteis pelos membros da Comissão da presente Tomada de Preços.

Belém, 6 de dezembro de 1968.

Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro
Presidente

Raimundo Otaviano de Azevedo — Membro

Antonio Batista Gonçalves — Membro

(Ext. Reg. n. 3.450 — Dia 13-12-68)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS
E ESGOTOS

Térmo aditivo ao contrato de fornecimento celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará e a Companhia Ferro Brasileiro, para o fornecimento de tubos e conexões de ferro fundido, inclusive Peças Diversas, destinados à rede de abastecimento de água da cidade de Belém.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Inpedência n. 1201, presente os Senhores: Eng. Loriwal Rei de Magalhães. Diretor da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a Companhia de

Ferro Brasileiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, nesse ato denominada CONTRATANTE, representada pela firma Ildefonso Pinho & Cia., estabelecida nesta cidade à Avenida 16 de Novembro n. 59, na pessoa de seu sócio, Senhor Guilherme da Silva Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida 16 de Novembro n. 59 tendo em vista o que dispõe o artigo 767, ítem "a", e segunda parte do artigo 781 do Código de Contabilidade Pública da União, lavrou-se o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: — Do objeto do presente termo aditivo — A cláusula segunda do termo aditivo ao contrato original, assinado em 15 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte

redação: — CLÁUSULA SEGUNDA: — Do valor do Fornecimento. O fornecimento de que trata o presente termo aditivo, é ajustado pela importância total de Cento e cinco mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos (NCR\$ 105.567,32), sendo sete mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros novos e sessenta e seis centavos (NCR\$ 7.587,00), correspondente ao imposto de consumo calculado de acordo com a legislação vigente, considerados os materiais postos no Almoxarifado do DEPARTAMENTO em Belém, observados os preços unitários dos materiais, conforme proposta vencedora da CONTRATANTE — CLÁUSULA SEGUNDA — Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do termo aditivo assinado em 15 de dezembro de 1966. E, por estarem de acordo as partes contratantes, reciprocamente contratadas, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Eng. Diretor Geral da Autarquia e pelo representante da CONTRATANTE, na presença de duas (2) testemunhas, que também a este assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Belém, 28 de novembro de 1968.

Pelo DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ESGOTOS
Eng. LORI WAL REI DE
MAGALHÃES

Diretor Geral
Pela COMPANHIA FERRO
BRASILEIRO

ILDEFONSO PINHO & CIA.
TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho
Alcionildes Siqueira

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de
Ildefonso Pinho & Cia.

Belém, 2 de dezembro de 1968.

Em testemunho J. L. da verdade.

(a) Jorge Leite, Escrevente
Autorizado.

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas supra de Loriwal Rei de Magalhães, Everaldo Sarmanho e Alcionildes Siqueira.

Belém, 2 de dezembro de 1968.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) Hermanno Pinheiro
Tabelião
(Ext. — Reg. n. 3468 — Dia
— 13.12.68)

TOMADA DE PREÇOS

N. 09/68

Propostas para o dia 31 de
dezembro de 1968 às 10,00
(dez) horas.

EDITAL

A Comissão designada pela Portaria n. 62, de 6 de novembro de 1968, do Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para co-

nhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 31.12.68, às 10,00 horas no prédio situado na travessa Barão de Mamoré, sua será realizada a Tomada de Preços n. 09/68, com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1968 do Senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes, para fornecimento de pão, massas, biscoitos, farinha de trigo e outras mercadorias, ao Sanatório Barros Barreto em Belém-Pará.

I — Da inscrição

Cláusula 1.ª — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social, que atende às condições estabelecidas neste Edital.

Cláusula 2.ª — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou grupos de firmas.

Cláusula 3.ª — O concorrente, no dia e hora fixados neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: — Campanha Nacional de Tuberculose — Serviço Nacional de Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Tomada de Preços n. 09/68, o primeiro invólucro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA.

Cláusula 4.ª — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente Edital;

b) prova de representação legal do proponente;

c) certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do Contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Repartição equivalente nos Estados;

d) alvará de licença para localização, expedido pela Repartição Estadual competente;

e) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida por um ou mais estabelecimentos bancários, com firma reconhecida;

f) prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) firmado por Órgãos públicos ou particulares de fornecimentos efetivados satisfatoriamente.

Cláusula 5.ª — Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer Órgão público ou de que esteja registrado no cadastro de fornecedores deste Sanatório ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — Da Apresentação das

Propostas
Cláusula 6.ª — O segundo

invólucro deverá conter a proposta datilografada, em 3 vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com tôdas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e preço unitário em algarismo e por extenso.

III — Do Recebimento e Abertura das Propostas

Cláusula 7.^a — As propostas serão recebidas até às 10,00 horas do dia 31 de dezembro de 1968 pelo Presidente da Comissão, na Sala de Concorrência do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré, s/n.

Cláusula 8.^a — Os trabalhos do recebimento das propostas obedecerão a seguinte ordem:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) serão abertos, primeiramente, os invólucros que contenham o subtítulo DOCUMENTAÇÃO;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o que possui o subtítulo PROPOSTA, o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que o solicitem, por escrito, após o término do julgamento da presente Tomada de Preços.

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos os segundos invólucros, com o subtítulo PROPOSTAS, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) o Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, tôdas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada ata de recebimento e abertura das propostas, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra poderá ser recebida, nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar da ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as propostas, impedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação;

j) fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a tôdas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições estabelecidas para conveniente aplicação da legislação em vigor.

IV — Do Julgamento das Propostas

Cláusula 9.^a — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

Cláusula 10. — A adjudicação será feita à (s) firma (s) que apresentar (em) menor preço para cada item isoladamente, salvo se a Comissão julgadora por motivo de interesse do Sanatório considerar outra modalidade de julgamento como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional contra Tuberculose.

Cláusula 11.^a — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que manterão os preços que ofertam sem direito a qualquer reajustamento, durante o prazo de vigência dos preços registrados, isto é, durante o prazo de vigência desta Tomada de Preços.

Cláusula 12.^a — A anulação ou cancelamento da Tomada de Preços pelo Senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas Cláusulas deste Edital nã dará direito à indenização.

V — Do Contrato

Cláusula 13.^a — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante dos pedidos de fornecimento e das notas de Empenho. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 16.^a — A entrega Tomada de Preços será válida no período de 10 de janeiro a 30 de abril de 1969, podendo ser prorrogada por quatro (4) meses, de 10 de maio a 31 de agosto de 1969, a critério da Administração do Sanatório e de comum acordo com os fornecedores uma vez que não sofra qualquer alteração das condições estabelecidas na presente licitação.

Cláusula 15.^a — Os adjudicatários ficarão obrigados a efetuar a entrega dos produtos e quantidades requisitadas, à medida das necessidades de consumo do Sanatório, sob pena de incorrer em aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da mercadoria requisitada que não for entregue, salvo se a firma interessada, em tempo útil, apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela Administração do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 16.^a — A entrega dos produtos requisitados será fiscalizada por um ou mais funcionários com essa atribuição que passará o recibo na nota de entrega ou nota fiscal e empenho da despesa, sem o que não poderá ser processado o pagamento da respectiva fatura.

Cláusula 17.^a — Os produ-

tos fornecidos deverão satisfazer as exigências das especificações deste Edital e em caso de dúvida será submetido à exame técnico, se for o caso. O material rejeitado em face dos exames procedidos deverá ser retirado do local no prazo de 48 horas, excedido este prazo será o mesmo recolhido ao Depósito Público, correndo tôdas as despesas e riscos por conta do fornecedor.

Cláusula 18.^a — O pagamento será efetuado após a en-

trega da mercadoria, recebida, aceita e achada conforme, mediante recibo em faturas apresentadas em cinco (5) vias, dentro dos recursos financeiros atribuídos ao Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 19.^a — O fornecedor obrigará-se a entregar a mercadoria ao Sanatório Barros Barreto, no horário das 7,00 às 12,00 horas, nos dias úteis.

Cláusula 20.^a — Especificação dos produtos e unidades.

Item	Especificação	Unidade
1	Pão de chá	Quilo
2	Pão de 100 grs.	"
3	Pão de 250 grs.	"
4	Pão massa fina	"
5	Pão doce	"
6	Pão de fôrma	"
7	Biscoito comum	"
8	Biscoito fino	"
9	Bolacha Maria	"
10	Bolacha de soda	"
11	Macarrão	"
12	Massa para sôpa	"
13	Farinha de trigo	"
14	Farinha de rosca	"
15	Farinha de milho	"

Cláusula 21.^a — Toda e qualquer informação ao perfeito entendimento desta Tomada de Preços será prestada aos interessados, no horário das 8,00 às 12,00 horas, dias úteis, pelos membros da Comissão de Tomada de Preços.

Belém, 6 de dezembro de 1968

aa) **Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro — PRESIDENTE**
Raimundo Otaviano de Azevêdo — MEMBRO
Antônio Batista Gonçalves — MEMBRO
 (Ext. Reg. n. 3448 — Dia 13.12.68)

EDITAL DE CONVOCACÃO

Os abaixo assinados, representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais dos Municípios de Capanema, Castanhal, Curuçá, Igarapé-Miri, Santa Izabel do Pará e São Domingos do Capim, Atendendo a deliberação das Assembléias Gerais Extraordinárias dos seus Sindicatos, vem pelo presente Edital convocar os Delegados Representantes das Entidades supramencionadas para uma Assembléia Geral a se realizar no dia 30 de dezembro de 1968, às 09,00 horas, em primeira convocação e às 10,00 horas em segunda convocação, na sede da Delegacia Regional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, sita a rua 10. de Março, n. 96, 9o. andar, sala 904, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Fundação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará e Território Federal do Amapá;
 b) Eleição da Diretoria Provisória;
 c) Aprovação dos Estatutos;
 d) Filiação à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;

e) Assuntos Gerais.

Belém 13 de dezembro de 1968.

As.) **TOMÉ MAIA MONTEIRO** — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capanema.

As.) **MAXIMINO MELO FERREIRA** — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castanhal.

As.) **BENEDITO FERREIRA PANTOJA** — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuçá.

As.) **JOÃO DE DEUS DOS SANTOS QUARESMA** — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igarapé-Miri.

As.) **RICARDO DELDUQUE SMITH HUGHES** — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Izabel do Pará.

As.) **PEDRO PEREIRA DAMASCENO** — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Capim.

(Ext. — Reg. n. 3467 — Dia

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S. A.
 Assembléia Geral Extraordinária

3a. CONVOCACÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de dezembro de 1968 às 17,30 horas, em nossa sede social à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 1164, para deliberarem sobre:

a) Reforma dos estatutos; mudança do objeto essencial da sociedade;

b) Apreciação de rescisão contratual com Anderson, Clayton S. A. Ind. e Comércio;

c) Alienação parcial de bens da sociedade;

d) O que ocorrer.

Belém, 12 de dezembro de 1968.

a) **A DIRETORIA**
 (Ext. — Reg. n. 3469 — Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 5.903

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA N. 56
O Presidente do Tribunal de Justiça, usando de suas atribuições;
RESOLVE nomear Mariza Lima Munhoz para exercer o cargo de Datilógrafo lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, vago com a exonera-

ção de Ana Maria Amaral Cavaleiro.
Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência.
Belém, 2 de dezembro de 1968.
Agnano Monteiro Lopes
— Presidente —
(G. Reg. n. 17.776)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado Benedito Mendes da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia quatro de dezembro, para julgamento do Proc. TRT RO 320/68, em que é parte contra Museu Paraense "Emílio Goeldi", em audiência que terá início a partir das 14 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário, na Travessa D. Pedro I, 750.

Serviço Judiciário do TRT da 8ª Região, 29 de novembro de 1968.

(a) Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário Substituta
(G. Reg. n. 17.602)

Justiça do Trabalho da 8ª Região

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a Cooperativa de Salineiros do Estado do Maranhão, que se encontra em lugar incerto e ignorado, que nos autos do processo de reclamação n. 2a. JCI-552/67, entre partes Sebastião dos Santos, Angelo Gomes dos Santos e Cooperativa dos Salineiros do Estado do Maranhão, reclamante, reclamado e litisconsorte, respectivamente, foi, pela doutora Juíza Presi-

dente, proferido o seguinte despacho:

"Nego seguimento ao recurso interposto pelo reclamante por falta de pagamento das custas ou melhor, por falta do depósito das custas cominadas na sentença de fls. Dê-se ciência. Em 20/11/68. ass) Semiramis Arnaud Ferreira".
Belém, 29 de novembro de 1968.

Eu, Lucinda Ferreira, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria que o fiz datilografar.

Visto

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho, em exercício na 2ª. JCI de Belém.
G. — Reg. n. 17652).

Edital de 1ª. Praça (Prazo 20 dias)

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho substituto, em exercício na 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 19-12-68, às 17,00 horas, na sede desta 2ª. Junta, à Travessa Dr. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo 2a. JCI-143/67, entre partes Amílcar Antônio Justo (reclamante-exequente) e Clube de Segurança de Belém, (reclamado-executado), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Terreno edificado sito à Carlos Gomes, n. 245, antigo 119, medindo 5,30m de frente, pela linha de frente, 4,75m pela linha de fundos, 19,06m de fundos pela lateral direita e 19,50m pela lateral esquerda. A edificação consta de uma casa de alvenaria de dois pavimentos, sem recuo porta e janela, no andar inferior, duas janelas no andar superior, não apresentando bom estado de conservação, avaliado em NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examinar à rua Carlos Gomes, n. 245, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 25-11-68. Eu, (Antônia Souza, of. jucl. pj-5), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 2ª. JCI de Belém
(G. — Reg. n. 17653).

Edital de Primeira (1ª.) Praça Com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Platão Barros, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, no exercício da Presidência da 1ª. JCI de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia três de janeiro de 1968 às 14,30 horas, na travessa D. Pedro, número 750, sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Felipe Costa do Rosário, no processo n. 1508/68, contra Hélio Lima Cardovil o qual é o seguinte

com a respectiva avaliação:

Um Rádio marca HIKOC n. 34368 com 3 faixas, com olho mágico, de fabricação nacional por NCr\$ 70,00 e uma caixa de alto falante em perfeito estado de funcionamento, tudo num total de NCr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte (20%) por cento de seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 20 de novembro de 1968. Eu, José Severo de Souza, Oficial Judiciário PJ-5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, chefe de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz Presidente da JCI de Parintins, em exercício na 1ª. JCI — Belém
(G. — Reg. n. 17586).

Edital de Notificação

Pelo presente edital, ficaram Notificados Empresa Cerâmica Limitada, e Antônio Carlos Vasconcelos requerente e requerido, nos autos de homologação de quitação de número 1a. JCI-1.793/68, residentes em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém na travessa D. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta, segundo andar, no próximo dia dez de janeiro de 1969, às dezesseis horas e quinze minutos ... (16,15 hs), data designada para audiência referente ao processo acima especificado, sob pena de arquivamento, se as partes não comparecerem à audiência marcada.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 25 de novembro de 1968. Eu, Maria das Mercedes Netto Pereira, Auxiliar Judiciário PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 1ª. JCJ—Belém
(G. — Reg. n. 17588).

Edital de Segunda Praça
Com prazo de dez (10) dias
O doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia 26 de (vinte seis) de dezembro de 1968, às 14 (catorze) horas a 15 (quinze) minutos na sede desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro, número setecentos e cinquenta, 2º. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida

por Porfirio Carvalho dos Santos, no processo 1ª. JCJ — 97/66, contra Carlos Teixeira "Importex Importação e Exportação Ltda.", os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação: u'a máquina de emendar correias "Raimund", completamente nova, acompanhada de seus pertences, assim discriminados: 22 caixas de grampos para emendar correias, marca Tigre, de propriedade do reclamado avaliada em duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 250,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lanço, com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Em 25 de novembro de 1968. Eu, José Severo de Souza, Oficial Judiciário PJ-5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

Platão Barros
Juiz Presidente da JCJ de Parintins, em exercício na 1ª. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 17589).

plenamente cumprida a pena imposta nesta sentença, no que concerne a privativa da liberdade e em débito quanto a pecuniária. Custas pelo réu-condenado, a quem arbitro o selo penitenciário e, NCR\$ 0,10. Lance o nome do réu no rol dos culpados desde que transite em julgado esta sentença: P.I.R.: Belém, 16 de março de 1.966. (a) Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal.

Belém, 11 de dezembro de 1968.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Artur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 18.153)

EDITAL

O Dr. Artur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que fica intimado o acusado Raimundo Rodrigues Souza, vulgo Prego, brasileiro, solteiro, sem profissão, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro, e como o acusado é revel no processo por não ter comparecido em Juízo, apesar de citado por edital, conforme despacho de fls. pelo M. Juiz do qual deu revelia ao mesmo, fica intimado o citado acusado pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 24 de junho de 1967, cujo teor é o seguinte: Ex-positis: Julgo procedente, em parte, a denúncia de fls. 2 e v., para desclassificar, o crime para tentado e condenar o réu Raimundo Rodrigues de Souza, vulgo "Prego", como incurso nas penas dos artigos 155, combinado com 12, inc. II, § único, tudo do Cód. Penal em oito meses (8m.) de reclusão e multa de NCR\$ 0,33 (trinta e três centavos). Deixo de ordenar a expedição de Mandado de Prisão contra o réu porque o mesmo já cumpriu a pena imposta, i. é., foi preso em flagrante no dia 23-08-65 e solto mediante "habeas-corpus" liberatório concedido pelo T.J.E. (vide certidão de fls. 23), em ... 23-6-66; só faltando cumprir a pena pecuniária. Desde que transite em julgado esta sentença, lance o nome do réu no rol dos culpados. Intime o réu da sentença condenatória por Edital publicado no lugar de costume e no Diário Oficial do Estado, com o prazo de sessenta (60) dias nos termos do art. 392, § 1º do C.P.P. Custas pelo réu, na forma da lei. P. I.R. Be-

lém, 24 (vinte e quatro) de julho de 1967. (a) Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal.

Belém, 11 de dezembro de 1968.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Artur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 18.154)

EDITAL

O Dr. Artur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que ficam intimados os acusados José Ribamar Barroso, brasileiro, solteiro, sapateiro, residente a rua João de Deus, s/n. e Laise Ferreira de Souza, brasileira, casada, meretriz, residente à rua Riachuelo n. 281, como incurso nas penas do art. 129 (parte geral) 129, § 1º inciso I, tudo do Código Penal Brasileiro. E como os acusados são revel no processo, por não terem comparecidos em Juízo, conforme despacho de fls. pelo M. Juiz do qual deu revelia aos mesmos, ficam intimados os citados réus pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da fixação e publicação deste no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 28 de maio de 1968, cujo teor é o seguinte: Ex-positis: Julgo procedente, em parte, a denúncia de fls. 2 e v., para desclassificar o crime atribuído na mesma (artigo 129 e 129, § 1º inc. I. do C.P.B.) para lesões corporais leves (art. 129 do C.P.B.) para ambos os acusados, condenando os réus José Ribamar Barroso e Laise Ferreira de Souza, já qualificados no intróito desta sentença, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, § 5º do Cód. Penal, com a pena pecuniária de NCR\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) a cada um, por considerar as lesões produzidas como recíprocas (inc. II do § 5º do art. 129 et.). Desde que transite em julgada esta sentença lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados. Intimem-se os réus por Edital, pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 392, § 1º do Cód. Proc. Penal. Custas ex-lege pelos réus. P.I.R. Belém, 28 (vinte e oito) de maio de 1968. (a) Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal.

Belém, 11 de dezembro de 1968.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Artur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 18.155)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL
O Dr. Artur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que fica intimado o acusado Colombiano Almeida Leal, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente à rua Antonio Barreto, n. 1.213, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º item IV, do Código Penal Brasileiro, e como o acusado foi solto por "habeas-corpus" concedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado em sessão de 1 de junho de 1966, sem prejuízo do prosseguimento do processo, sem que o mesmo tenha comparecido até o final da sentença a este Juízo, conforme sentença prolatada pelo M. Juiz no qual não compareceu a fim de tomar ciência da mesma, fica intimado o citado réu pelo prazo de noventa (90) dias a contar da publicação deste e afixado no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 16 de março de 1966, cujo teor é o seguinte: Ex-positis: Julgo procedente a denúncia, de

fls. 2 e v. para condenar como condenado tenho o réu Colombiano Almeida Leal nas penas do artigo 155, caput. combinado com inciso I, do art. 48, tudo do Código Penal Brasileiro, em hum ano e oito meses (1a. e 8m.) de reclusão e multa de NCR\$ 3.50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) e nos termos dos artigos 383 e 384 do Cód. Proc. Penal, achando que o acusado Orlando Gomes Barros não cometeu o crime que foi denunciado, ou seja, do art. 155, § 4º, item IV, do CPB, mas reconheço a possibilidade de nova definição jurídica do fato, i. é., o crime de recepção dolosa prevista no art. 180 do Cód. cit., pelo que, determino baixar os autos a cartório, a fim de que a defesa, no prazo de oito (8) dias, fale e, se quiser, produza prova. Deixo de mandar expedir MANDADO DE PRISÃO contra o réu Colombiano Almeida Leal por estar o mesmo solto desde o dia primeiro (1º) de junho de 1968 (vide doc. de fls. 46 e v.) depois de ter cumprido a prisão preventiva decretada pelo Juízo no dia seis (6) de julho de 1.964 (vide decreto de fls. 22 e mandado de prisão de fls. 24), ficando assim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 1.636

DECRETO LEGISLATIVO N. 11/68

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governô do Estado a firmar contrato com a Firma Polygraph-Export GmbH., 108 Berlin.

Art. 1.º — Fica o Governô do Estado autorizado a firmar contrato com a firma Polygraph — Export GmbH., 108 Berlin, para a aquisição de máquinas e equipamentos para a Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2.º — As máquinas e equipamentos de que trata o artigo anterior e constante da proposta e faturas são: — 2 Máquinas impressoras cilíndricas modelo "HZ II" inteiramente automáticas; 2 Impressoras automáticas cilíndricas original Mercedes OM II; Guihotina Original "Perfecta" mod. SEYP132; 1 Câmara de Reprodução Horizontal — Mod. "MERKUR"; 1 Tornete Reversível para Sensibilizar Chapas de Zinco Modelo "MIRA"; 1 Máquina de Gravar a Ácido — Mod. "CORONA"; 1 Armário para secar filmes — Mod. "ARKTURUS"; 1 Máquina Copiadora pneumática — Mod. "CENTAURI" equipada com lâmpadas Mercúrio APEX e regulador de exposição BWS 2; 1 Gabinete de Contato — Mod. "KAPELLA"; 1 Mesa de Montagem — Mod. "KASTOR"; 1 Mesa para Retoque — Mod. "POLLUX"; 1 Tanque para fotografias — Mod. "WAEBEC" com caixa de iluminação para verificar, formato 700 x 900 mm; 1 Máquina para cortar chapas de Zinco — Mod. "KOMET"; 1 Serra Circular — Mod. "OKS"; 1 Serra Circular para cortar linhas — Mod. "OEZN"; 1 Máquina Fresadora — Mod. "DHKm".

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Es-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tado do Pará, em 5 de dezembro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Presidente
Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário
Antonio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário
(G. Reg. n. 18.134)

DECRETO LEGISLATIVO N. 68/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, nos termos do art. 155, § 2o., item II, letra B da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 12, inciso IV, alínea "a", da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), Itala Maria Bordallo Calderaro, para exercer em substituição, o cargo de "Datilógrafo", lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, durante o impedimento da titular efetiva Júlia Castelo Branco.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 02 de dezembro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Presidente
Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário
Antonio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário
(G. Reg. n. 18.135)

DECRETO LEGISLATIVO N. 69/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em substituição, nos termos do art. 155, § 2o., item II, letra B, da Constituição Política do Estado combinado com o art. 12, inciso IV, alínea "a", da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), Mo-

noel Pedro de Oliveira Filho, para exercer o cargo de "Datilógrafo", lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, durante o impedimento do titular efetivo Gilberto da Silva Costa, licenciado para tratar de interesse particular.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de dezembro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Presidente
Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário

Antonio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário

(G. Reg. n. 18.136)

DECRETO LEGISLATIVO N. 70/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em substituição, nos termos do art. 155, § 2o., item II, letra B, da Constituição Política do Estado combinado com o art. 12 inciso IV, alínea "a", da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), José Geraldo Cardoso Tavora de Albuquerque, para exercer o cargo de "Revisor de Debates Parlamentares" lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, durante o impedimento da titular efetiva Maria das Neves Seixas.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 02 de dezembro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Presidente

Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário
Antonio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário

(G. Reg. n. 18.137)

DECRETO LEGISLATIVO N. 71/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Promover, à classe B, de acôrdo com o art. 14, Parágrafo único, da Resolução n. 46, de 12.06.1968, a funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia", classe A, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de dezembro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Presidente

Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário

Antonio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário

(G. Reg. n. 18.138)

DECRETO LEGISLATIVO N. 72/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Promover, à classe B, de acôrdo com o art. 14, Parágrafo Único, da Resolução n. 46, de 12.06.1968, a funcionária Lucidalva Maria Paulo D'Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia", classe A, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de dezembro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Presidente

Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário

Antonio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário

(G. Reg. n. 18.139)